

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa da apresentação de orçamentos detalhados e planilha detalhada de itens e custos para fins de celebração de convênio de saída no exercício de 2022, envolvendo a aquisição de veículos, em conformidade com o § 2º do art. 23 do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 35, III, da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 23.831, de 28 de julho de 2021, no Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, e no Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021,

Considerando os §§ 1º e 2º do art. 23 do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, o § 3º do art. 12 da Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, que tratam sobre a apresentação, juntamente com a proposta do plano de trabalho de convênio de saída de orçamento detalhado dos itens, bem como sobre a possibilidade de dispensa desse documento complementar mediante justificativa técnica e anuência do ordenador de despesas ou do administrador público, com demonstração de adequação do valor definido ao necessário para conclusão do objeto, mediante verificação de outros parâmetros como outros ajustes da mesma natureza, cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e da publicidade, buscando tornar mais célere o processo de celebração de convênios de saída, assegurada, ainda assim, a compatibilidade dos custos previstos nas propostas de plano de trabalho com os preços praticados no mercado, Considerando as pesquisas de preços realizadas pela Diretoria de Gestão e Logística, da Secretaria de Estado de Governo, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, junto a fornecedores (Processo SEI nº 1490.01.0000556/2022-31), as quais demonstram os preços de mercado do bem a ser adquirido com recursos do convênio de saída,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a possibilidade de dispensa da apresentação de orçamentos detalhados pelo conveniente para fins de celebração de convênios de saída, durante o exercício financeiro de 2022, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da aplicação do Decreto nº 46.319, de 2013.

Parágrafo único - Esta Resolução aplica-se à celebração de convênio de saída envolvendo a aquisição de veículos cujo tipo de atendimento proposto no plano de trabalho esteja descrito no Anexo I desta Resolução, independentemente da fonte de recursos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - itens padronizados: itens cujas especificações encontram-se detalhadas nos anexos desta Resolução, observado o plano de trabalho e o núcleo da finalidade do instrumento;

II - orçamento detalhado: documento que comprova os custos dos itens previstos na proposta de plano de trabalho, contendo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou carimbo da empresa fornecedora ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, no caso de profissionais liberais.

III - planilha detalhada de itens e custos: relação de itens a serem adquiridos ou contratados durante a execução do convênio de saída, com a respectiva descrição, quantitativos e custos unitários.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os itens de veículos padronizados, com suas especificações e valor unitário, nos termos do Anexo II desta Resolução, a serem observados pelo conveniente que pretenda a dispensa da apresentação de orçamentos detalhados, em conformidade com o § 2º do art. 23 do Decreto nº 46.319, de 2013, § 3º do art. 12 da Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004, de 2015.

§ 1º - A proposta de plano de trabalho que observar em sua composição um ou mais itens padronizados previstos no Anexo II desta Resolução, poderá ser apresentada sem a entrega de orçamentos detalhados e sem a planilha detalhada, para os referidos itens, mantida a necessidade de preenchimento do plano de aplicação no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - Sigcon-MG - Módulo Saída.

§ 2º - O valor total do convênio de saída que prever a aquisição de um ou mais itens padronizados constantes no Anexo II desta Resolução deve considerar, quando houver, a contrapartida a ser aportada pelo conveniente.

Art. 4º - Para fins do disposto no art. 3º, o enquadramento do caso concreto nas hipóteses e requisitos previstos nesta Resolução deve ser atestado no parecer a ser emitido pela área técnica sobre a celebração do convênio de saída.

Parágrafo único - O ateste da área técnica de que trata o caput substitui a justificativa da área técnica e a anuência do ordenador de despesa em relação à dispensa da apresentação de orçamentos detalhados referentes aos itens padronizados.

Art. 5º - A formalização, a execução, o acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas dos convênios de saída celebrados nos termos desta Resolução seguirão as demais regras definidas no Decreto nº 46.319, de 2013, e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 2015.

Art. 6º - Para a celebração do convênio de saída a que se refere o art. 3º, os convenientes deverão preencher o cronograma de execução e o plano de aplicação de recursos da proposta de plano de trabalho, conforme especificação e valores constantes no Anexo II desta Resolução e da Resolução SEGOV-AGE nº 004, de 2015.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I - Tipos de Atendimento

GÊNERO	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Veículo Passeio (5 lugares)
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Veículo Van (mínimo 15 lugares)
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Veículo mínimo 15 lugares (Van)
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Veículo Utilitário

ANEXO II - Itens Padronizados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR
Veículo Passeio (5 lugares)	Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1,0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	R\$78.613,33
Veículo Van (mínimo 15 lugares)	Veículo tipo van 15 lugares s/ adaptação; veículo 0 (zero) km; capacidade mínima para 15 lugares; combustível: diesel; potência mínima de 115cv; ar condicionado; direção hidráulica; mínimo 05 marchas; freio a disco nas 4 rodas; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; rádio am/fm. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	R\$276.333,33
Veículo mínimo 15 lugares (Van)	Veículo tipo pick-up, cabine simples, motorflex. Veículo 0 (zero) km. Transmissão manual; vidrose trava elétrica; ar condicionado; airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínima de 700 kg, protetor da caçamba, sistema de som com rádio entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	R\$ 114.406,67

25 1599252 - 1

PORTARIA SEGOV Nº 07/2022

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA SEGOV Nº 04/2022, publicada no Diário Oficial em 22 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 219, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 e considerando os motivos apresentados pela Senhora Presidente da Comissão Processante, em face de incorreção no texto.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o texto constante na Portaria PORTARIA/SEGOV Nº 04/2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 22/01/2022.

onde se lê:

Art. 1º - Reconduzir os membros da comissão designada para apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Punitivo instaurado pela Portaria SEGOV Nº 17, de 06 de abril de 2021, alterada pela PORTARIA SEGOV Nº 23/2021, de 29 de abril de 2021, pela PORTARIA SEGOV Nº 23/2021, de 29 de abril de 2021, pela PORTARIA SEGOV Nº 27/2021, de 13 de maio de 2021, pela PORTARIA SEGOV Nº 38/2021, de 04 de agosto de 2021 e pela PORTARIA SEGOV Nº 42/2021, de 26 de outubro de 2021, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados no período entre a da do encerramento da vigência da PORTARIA SEGOV Nº 42/2021, de 26 de outubro de 2021 e a data da publicação desta Portaria.

leia-se:

Art. 1º - A Recondução dos membros da Comissão designada para apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar - PORTARIA/SEGOV/PAD Nº 01/2021, publicada em 19 de janeiro de 2021, alterada pelas PORTARIA SEGOV/Nº 22/2021, publicada no Diário Oficial em 17/04/2021, PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECRETARIA-GERAL/Nº 07/2021, publicada no Diário Oficial em 29/06/2021, PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECRETARIA-GERAL Nº 13/2021, publicada no Diário Oficial em 03/09/2021 e PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECRETARIA-GERAL Nº 14/2021, publicada no Diário Oficial em 24/11/2021.

Art. 2º - A prorrogação por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente portaria, para conclusão das apurações.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2022.

Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

25 1599337 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria SEGOV Nº 24 de 26 de outubro de 2020, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de novembro de 2020, DECIDE pelo ENCERRAMENTO das apurações,

fundamentado no Parecer Conclusivo da Comissão Processante nº1/2021, na Nota de Auditoria nº 1490.0356.20, e Memorando. SEGOV/SADM nº 22/2022, bem como determina à Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Municipal a adoção de providências para a reversão do bem à Administração Pública.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2022.

Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

25 1599348 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Punitivo instaurado por meio da Portaria SEGOV nº 17/2021, de 06 de abril de 2021, com fundamento no do Relatório Final - SEGOV/PS17-2021, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO E ENCERRAMENTO das apurações feitas pela Comissão instituída pela supramencionada Portaria; bem como DETERMINA que sejam providenciados, na forma da lei, os atos necessários à apuração das condutas dos servidores elencados nos itens "a", "c", "e", "f" e "g" do mesmo Relatório.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

25 1599967 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 12/2021, com fundamento no artigo 45, inc. V, do supracitado Decreto, em vista do Certificado de auditoria nº 6669299 / 2021 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/SECAUD (42579744)

e o PARECER JURÍDICO Nº 91 (42579744) e a NJ CGE 5/2022, DETERMINA A INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA FRANCO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 03.446.676/0001-00 no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 09/09/2021.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2022.

Luciana Cássia Nogueira
Controladora-Geral em exercício

25 1599197 - 1

DESPACHO

O Corregedor-Geral do Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 17/2019, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 1520.01.0001635/2018-18, instaurado pela Portaria 30/2019, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia 13 de abril de 2019, considerando o Relatório final da Comissão processante, bem como o Parecer Núcleo Técnico nº 21/2022, decide pelo arquivamento do referido processo.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores processados e de seu advogado Gustavo Vilela Linhares Araújo, OAB/MG 98.585; Eduardo Veloso Pedrosa, OAB/MG 100.006; Fábio Alves Dias, OAB/MG 119.906; Júlia da Silva Franco, OAB/MG 157.057.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.884/2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

25 1599699 - 1

DESPACHO

O Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 17/2019, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 1520.01.0003449/2020-19, instaurado através da Portaria de Instauração/COGE nº 42/2018, cujo extrato foi publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 23/06/2018, e no Parecer do Núcleo Técnico nº 30/2022, determina o ARQUIVAMENTO dos autos do presente processo.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores processados e dos advogados: Dr. Henrique Cunha Barbosa, OAB-MG 87.931 e Dra. Clarice Souza Martins, OAB-MG 173.356; Dr. Rafael Martins Rocha, OAB-MG 99.056 e Dr. Max Wagner Santos Souza, OAB-MG 154.052; Dr. Alexandre Albuquerque Gomes, OAB-MG 101.717; Dr. Gilmar Dias Viana, OAB-MG 102.795; Dr. Luis Felipe Queiroz Araújo, OAB-MG 111.206.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

25 1599938 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pela Controladoria Seccional da Fundação João Pinheiro, nos autos do Processo Administrativo Punitivo PAP nº 01/2021, com fundamento no artigo 45, inc. V, do supracitado Decreto, em vista do Certificado de auditoria nº 42610355/2022, e a Nota Jurídica CGE/ASJUR n. 16/2022, DETERMINA A INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME - CNPJ 05.197.047/0001-00 no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 16/02/2022.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.

Luciana Cássia Nogueira
Controladora-Geral em exercício

25 1599196 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

ATO DO CHEFE DO EM-17 RPM

Retifica o ato de GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, publicado no MG 40, de 24/02/2022 e transcrito em BGM 16, de 24/02/2022; alusivos ao n. 167.442 - 3, CLEONICE SOARES DE OLIVEIRA CUNHA;

Onde se lê: ATO DO CHEFE DO ESTADO MAIOR DA 17 RPM - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 167.442 - 3, CLEONICE SOARES DE OLIVEIRA CUNHA, ASPM-1C, referente ao 1º lustro, a partir de 03/03/2022. Leia-se: ATO DO CHEFE DO ESTADO MAIOR DA 17 RPM - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 167.442 - 3, CLEONICE SOARES DE OLIVEIRA CUNHA, ASPM-1C, referente ao 1º lustro, a partir de 08/03/2022.

ATO DO COMANDANTE DO 7 BPM

Retifica o ato de GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, publicado no MG 40, de 24/02/2022 e transcrito em BGM 16, de 24/02/2022; alusivos ao n. 164.806 - 2, VALERIA ARAUJO SOARES;

Onde se lê: "ATO DO COMANDANTE DO 7 BPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 02 (dois) meses, ao nº 164.806 - 2, VALERIA ARAUJO SOARES, ASPM-ID, referente ao 1º lustro, a partir de 03/03/2022. Leia-se: "ATO DO COMANDANTE DO 7 BPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 01 (um) meses, ao nº 164.806 - 2, VALERIA ARAUJO SOARES, ASPM-ID, referente ao 1º lustro, a partir de 03/03/2022.

25 1599690 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL

PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

-no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III e VII do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e

TRANSFERINDO COMPULSORIAMENTE

- de conformidade com a redação do parágrafo único do art. 204 dada pela Lei Delegada Estadual nº 37, de 13/01/89 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual nº 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003 transferi compulsoriamente, o n. 106685-1, CORONEL PM QOPM CELIO ALVES DE MENEZES JUNIOR, da 15 RPM, a partir de 30/01/2022 para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto.

PROMOVENDO E TRANSFERINDO COMPULSORIAMENTE

- de conformidade com o art. 204 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da

Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto o seguinte militar:

AO POSTO DE CORONEL

106594-5, TENENTE CORONEL PM QOPM MARCOS SERPA DE OLIVEIRA, do 24 BPM, a partir de 28/12/2021, e sua transferência a partir de 29/12/2021

106609-1, TENENTE CORONEL PM QOPM NEWTON GONCALVES, do 51 BPM, a partir de 28/12/2021, e sua transferência a partir de 29/12/2021

PROMOVENDO E TRANSFERINDO VOLUNTARIAMENTE - de conformidade com o art. 204 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto os seguintes militares:

AO POSTO DE TENENTE CORONEL

101356-4, MAJOR PM QOPM CELIO EVARISTO DE SOUZA, do 60 BPM, a partir de 27/12/2021, e sua transferência a partir de 28/12/2021. O militar permaneceu no serviço ativo, após o limite estabelecido nos termos do art. 136, inciso I, em decorrência de Decisão Judicial proferida nos autos do processo de n. 5001787-54.202.8.13.0223, na Comarca de Divinópolis/MG.

106601-8, MAJOR PM QOPM ORLEANS ANTONIO DUTRA, do BPTAN, a partir de 28/12/2021, e sua transferência a partir de 29/12/2021

AO POSTO DE CAPITÃO

103659-9, 1º TENENTE PM QOC BERTHALO HELENO DA FONSECA MONTEIRO, da 5 CIA PM IND, a partir de 18/03/2021, e sua transferência a partir de 19/03/2021

110285-4, 1º TENENTE PM QOC ALEXANDRE GUELF SOARES, do 16 BPM, a partir de 25/12/2021, e sua transferência a partir de 26/12/2021

PROMOVENDO E TRANSFERINDO VOLUNTARIAMENTE - de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada com os proventos integrais de suas graduações os seguintes militares:

A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO
106230-6, 2º SARGENTO PM QPPM FRANCISCO ANTONIO FONSECA, da 11 RPM, a partir de 26/12/2021, e sua transferência a partir de 27/12/2021

106878-2, 2º SARGENTO PM QPPM EDSON FERREIRA, do 8 BPM, a partir de 26/12/2021, e sua transferência a partir de 27/12/2021

107358-4, 2º SARGENTO PM QPPM HERMES JOSE DOS SANTOS, do COPOM, a partir de 12/12/2021, e sua transferência a partir de 13/12/2021

107627-2, 2º SARGENTO PM QPPM ALBERT DO ESPIRITO SANTO, da 7 CIA PM IND, a partir de 04/01/2022, e sua transferência a partir de 05/01/2022

107811-2, 2º SARGENTO PM QPPM JORGE AUGUSTO MENDONÇA, do BPGD, a partir de 23/12/2021, e sua transferência a partir de 24/12/2021

107862-5, 2º SARGENTO PM QPPM ROGERIO HENRIQUE RODRIGUES, do BTRAN, a partir de 26/12/2021, e sua transferência a partir de 27/12/2021

108509-1, 2º SARGENTO PM QPPM MARCO AURELIO ALVES, do BPM ROTAM, a partir de 10/12/2021, e sua transferência a partir de 11/12/2021

109055-4, 2º SARGENTO PM QPPM VANDER LUCIO ROCHA SANTOS, do BPM MAMB, a partir de 26/1